



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO CONTÍNUO SOCIOASSISTENCIAL NA ÁREA DE PESSOA IDOSA.**

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

**CONSIDERANDO** a lei nº 12.435, de 06 julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil, seguindo as orientações da Lei 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES - COMASSM e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

**CONSIDERANDO** o artigo 30 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; conforme inciso “VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** a observância obrigatória do artigo 39 da Lei 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamentam a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE** dispensar chamamento público para celebração de Termo de Colaboração Técnica entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, a Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos, com sede na Rua Braúna, nº 181, Bairro Boa Vista, neste município que vem executando seu trabalho de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através de acolhimento de idosos em caráter de longa permanência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

de ação continuada e ininterrupta, com capacidade de atendimento até 30 (trinta) idosos (com idade igual ou maior que 60 anos conforme Estatuto do Idoso) que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social em decorrência de situações de violência, em que foram esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Vale ressaltar que a pactuação do respectivo recurso é para o acolhimento de 24 (vinte e quatro) idosos que comprovem residência fixa no Município de São Mateus-ES por mais de 01 (um) ano (Conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa, Município de São Mateus-ES e Sociedade Santa Rita de Cássia), ressalvados os casos conforme avaliação da equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em conjunto com a equipe técnica do Lar dos Velhinhos.

Justificamos ainda a dispensa, uma vez que a requerida entidade é a única no município que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo como público-alvo a população idosa, e que possui registro no COMASSM e no CNEAS, com atuação desde 1976 e que apresenta capacidade técnica e operacional conforme NOB-RH/SUAS. Ressaltamos que a referida instituição possui imóvel próprio com instalações adequadas, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local do território.

Analisando a relevância do serviço de acolhimento realizado pela instituição e destacando a necessidade da continuidade dos serviços ininterruptamente da forma como estavam sendo realizados, a Secretaria Municipal de Assistência Social definiu como parâmetro para a parceria deste ano, os valores dos recursos repassados no ano de 2018, a saber: recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais); do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) e recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais). **Totalizando R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais).**

Vale ressaltar que a referida instituição deve seguir os objetivos gerais específicos estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 34), Tendo como objetivos gerais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Tendo como objetivos específicos:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização da vida diária;
- desenvolver condições para independência e auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda e
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, p.34, 2009).

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS dispensa o chamamento público para o seguinte serviço: **Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas.**

São Mateus, 03 de julho de 2018.

**MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto. Nº 9.451/2018**